



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 120/19 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

a Lei nº 12.544/06, que institui o Programa Primeira Infância Melhor e dá outras providências;

a Portaria nº 015/03, da Secretaria de Estado da Saúde, que implementou o "Programa Primeira Infância Melhor" e estabeleceu as responsabilidades do Estado e dos Municípios e os requisitos para a habilitação do município ao recebimento dos recursos e, as Portarias nº 015/03, 035/04, 247/05, 206/08, 071/10, 569/12 e 578/13, que dispõem sobre o Incentivo Financeiro do Programa e dão outras providências;

as Resoluções nº 158/06, 140/04 e 176/05 - CIB/RS, que habilitam os municípios de Engenho Velho, Sapiranga e São José do Herval.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a desabilitação dos visitantes do Programa Primeira Infância Melhor dos municípios de Engenho Velho, Sapiranga e São José do Herval através dos respectivos ofícios nº 073/19, 030/19 e 018/19.

§ 1º - Os municípios deixarão de receber o recurso a partir de MARÇO conforme o quadro a seguir:

MUNICÍPIO	RES HAB. CIB/RS	CRS	Nº DE VISITADORES		Nº DE VISITADORES DESABILITADOS		TOTAL GERAL VISITADORES
			PIM/PIM	PIM/PPV	PIM/PIM	PIM/PPV	
Engenho Velho	158/06	15ª	08		02		06
Sapiranga	140/04	1ª	12		06		06
São José do Herval	176/05	16ª	06		01		05
TOTAL			26		09		17

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de MARÇO de 2019.

Porto Alegre, 05 de abril de 2019.

ARITA BERGMANN

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS